



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.379, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999.

*“Concede aposentadoria por invalidez
ao funcionário Edson Goulart.”*

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei


DECRETA

Artigo 1º. – Fica concedida aposentadoria por invalidez ao funcionário **EDSON GOULART**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.633.539, no cargo de Vigia do Patrimônio Público, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, nos termos do artigo 206 da Lei Municipal nº. 1.221, de 20 de agosto de 1.999, conforme laudo médico constante do assentamento individual do referido funcionário.

Artigo 2º. Os proventos da inatividade do funcionário obedecerão o disposto no artigo 216, da Lei Municipal nº. 1.221, de 20 de agosto de 1.999.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 04 de novembro de 1.999 - 35º. Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.


DANILO FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.